



PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E VALOR)
AO CONTRATO N.º 00039/2019
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A
EMPRESA CONSTRUTORA F &
COSTA EIRELI, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
EM DIVERSAS RUAS DESTE
MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSP-PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, com sede à Rua Projetada 20, S/N, Centro, Goiana-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.005/0001-74, neste ato representado pelo Sr. José Gomes de Oliveira Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 829.482.404-68, residente a Rua Projetada, 36, Tanquinho II, Goiana - PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo de acréscimo de serviços e valor, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00039/2019, consoante Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 00001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR do contrato firmado entre as partes em 17/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula DÉCIMA, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR

Este termo tem por objeto aditar ao valor do contrato acréscimo de serviços, necessários a conclusão da obra e desempenho no percentual aproximado de 23,52% (vinte e três, ponto cinquenta e dois por cento), com adequação dos valores em questão, tornando-se necessário a emissão do competente termo aditivo, em virtude da necessidade de conter o solo sob o qual existem habitações e sendo lindeiro a Rua da Pampulha, precisa ser cortada para que se possa dar a devida largura a pavimentação para conclusão da obra.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do acréscimo de serviços tem o percentual de 23,52% (vinte e três, cinquenta e dois por cento), que corresponde ao valor de R\$ 102.123,14 (cento e dois mil, cento e vinte e três reais e catorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caaporã-PB, em 04 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

Cristiano Ferreira Monteiro

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO

CPF 829.482.404-68

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano

CPF: 420.183.984-72

NOME: Adriano

CPF: 10223793485